**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

* + - * 1. **DO OBJETO**

Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, conforme descrito abaixo:

* + - * 1. **DA JUSTIFICATIVA**

Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos e estagiários do Município de Mairiporã.

* + - * 1. **DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores deverá ser precedida de licitação pública, pelo critério da **maior preço ofertado**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

* + - * 1. **DO CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura de Mairiporã, adotará como critério **o maior preço ofertado**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de **60 (sessenta) meses**.
				2. **DOS INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os servidores da Prefeitura de Mairiporã recebem o salário, habitualmente, no último dia útil de cada mês.

Os servidores recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem descontos) no ultimo dia útil do mês de junho e a segunda parcela no mês de dezembro até o dia 20.

* + - * 1. **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a primeira realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato, e as demais em até 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento da parcela anterior, na conta indicada pela Prefeitura do Município de Mairiporã, na ocasião da assinatura do contrato.

O não pagamento até a data de cada vencimento acarretará em penalidades e na rescisão unilateral do contrato.

* + - * 1. **DOS PRODUTOS E TARIFAS**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito aos servidores titulares das contas, de preferência antes de entrar em vigor.

O pacote da conta salário dos servidores será regulamentado de acordo com o Banco Central;

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

* + - * 1. **DO EMPRÉSTIMO CONSIGNÁVEL**

A CONTRATADA poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pela legislação vigente.

* + - * 1. **RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura de Mairiporã, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, dentro do horário de atendimento bancário.

Contar com agência bancária na cidade de Mairiporã.

Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line,* sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo tanto para CONTRATANTE quanto para o servidor.

Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, conforme legislação vigente.

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

A Prefeitura não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada. A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja seu controlado ou controlador, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

Instalação de 02 (dois) terminais de autoatendimento eletrônico no interior do Paço Municipal, em área a ser disponibilizada pela Prefeitura, podendo ser ampliado o número de pontos de atendimento eletrônico, conforme aumento da demanda.

O prazo para instalação do posto de autoatendimento acima mencionado, pela empresa vencedora da licitação será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

O prazo para cadastramento e abertura de conta dos servidores em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

A Instituição Financeira deverá indicar o funcionário responsável para gerir, acompanhar, fiscalizar a prestação de serviço decorrente desta licitação.

* + - * 1. **DA OPERAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

**Em caráter de exclusividade:** centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, suas fundações, abrangendo os servidores ativos, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja o recebimento de vencimentos, salários, subsídios, proventos ou bolsa estágio, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

**Sem caráter de exclusividade:** concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.

* + - * 1. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

Disponibilizar os recursos financeiros necessários em até um dia útil anterior ao do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

A Prefeitura compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, através de seu Secretário(a).

Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

O contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

* + - * 1. **DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

O início das atividades se dará em 17 de dezembro de 2022, data de encerramento do atual contrato gerenciado pelo Banco Santander.

* + - * 1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O CONTRATO terá vigência de **60 (sessenta) meses,** contados a partir da assinatura do contrato.

* + - * 1. **DA RESCISÃO**

Os TERMOS DE CONTRATO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

* + - * 1. **DA APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%.

A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente ao valor do ofertado na licitação.

* + - * 1. **DA QUANTIDADE DE SERVIDORES E BASE SALARIAL:**
1. **Quantidade de servidores**

O número aproximado de **2.444 (dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro)** servidores**,** tendo como base o mês de junho de 2022**, podendo este número ser alterado, considerando contratações futuras.**

1. **Quadro Salarial dos Servidores Municipais**

**Temporários**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **R$** | **R$** | **Qtd** |
| R$ 1.500,01 | R$ 2.500,00 | 007 |
| R$ 2.500,01 | R$ 3.500,00 | 012 |
| R$ 3.500,01 | R$ 4.500,00 | 008 |
| R$ 4.500,01 | R$ 5.500,00 | 000 |
| R$ 5.500,01 | R$ 6.500,00 | 001 |
| R$ 6.500,01 | R$ 7.500,00 | 004 |
| R$ 7.500,01 | R$ 8.500,00 | 000 |
| R$ 8.500,01 | R$ 9.000,00 | 000 |
| R$ 9.000,01 | Acima | 000 |
|  | Total 32 |

**Estagiários**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **R$** | **R$** | **Qtd** |
| R$ 0,00 | R$ 1.500,00 | 039 |
| R$ 1.500,01 | R$ 2.500,00 | 0 |
| R$ 2.500,01 | R$ 3.500,00 | 0 |
| R$ 3.500,01 | R$ 4.500,00 | 0 |
| R$ 4.500,01 | R$ 5.500,00 | 0 |
| R$ 5.500,01 | R$ 6.500,00 | 0 |
| R$ 6.500,01 | R$ 7.500,00 | 0 |
| R$ 7.500,01 | R$ 8.500,00 | 0 |
| R$ 8.500,01 | R$ 9.000,00 | 0 |
| R$ 9.000,01 | acima | 0 |
|  | Total 039 |

**Efetivos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **R$** | **R$** | **Qtd** |
| R$ 0,00 | R$ 1.500,00 | 026 |
| R$ 1.500,01 | R$ 2.500,00 | 662 |
| R$ 2.500,01 | R$ 3.500,00 | 426 |
| R$ 3.500,01 | R$ 4.500,00 | 333 |
| R$ 4.500,01 | R$ 5.500,00 | 165 |
| R$ 5.500,01 | R$ 6.500,00 | 151 |
| R$ 6.500,01 | R$ 7.500,00 | 120 |
| R$ 7.500,01 | R$ 8.500,00 | 060 |
| R$ 8.500,01 | R$ 9.000,00 | 015 |
| R$ 9.000,01 | acima | 098 |
|  | Total 2056 |

**Comissionados**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **R$** | **R$** | **Qtd** |
| R$ 1.500,01 | R$ 2.500,00 | 27 |
| R$ 2.500,01 | R$ 3.500,00 | 42 |
| R$ 3.500,01 | R$ 4.500,00 | 29 |
| R$ 4.500,01 | R$ 5.500,00 | 18 |
| R$ 5.500,01 | R$ 6.500,00 | 10 |
| R$ 6.500,01 | R$ 7.500,00 | 09 |
| R$ 7.500,01 | R$ 8.500,00 | 03 |
| R$ 8.500,01 | R$ 9.000,00 | 02 |
| R$ 9.000,01 | Acima | 22 |
|  | **TOTAL 162** |

**1º Emprego - PMAD**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **R$** | **R$** | **Qtd** |
| R$ 0,00 | R$ 1.500,00 | 155 |
| R$ 1.500,01 | R$ 2.500,00 | 000 |
| R$ 2.500,01 | R$ 3.500,00 | 000 |
| R$ 3.500,01 | R$ 4.500,00 | 000 |
| R$ 4.500,01 | R$ 5.500,00 | 000 |
| R$ 5.500,01 | R$ 6.500,00 | 000 |
| R$ 6.500,01 | R$ 7.500,00 | 000 |
| R$ 7.500,01 | R$ 8.500,00 | 000 |
| R$ 8.500,01 | R$ 9.000,00 | 000 |
| R$ 9.000,01 | acima | 000 |
|  | **TOTAL 155** |

1. **Piso salarial (Base Junho 2022)**

De acordo com a Lei n° 3.905, de 04 de maio de 2020, o piso salarial remuneratório dos servidores públicos municipais é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

1. **Teto Salarial (Base Junho 2022)**

De acordo com a Lei n° 3.820, de 06 de maio de 2019, o teto salarial remuneratório dos servidores públicos municipais é de R$ 19.745,54 (dezenove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

1. **Valor da folha nos últimos 12 meses**

|  |
| --- |
| **VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES** |
| **MÊS /ANO** | **VL BRUTO** | **VL LIQUIDO** |
| 06/2022 | 9.472.571,33 | 6.674.735,07 |
| 05/2022 | 9.168.065,64 | 6.522.059,36 |
| 04/2022 | 8.997.170,23 | 6.342.222,01 |
| 03/2022 | 8.548.664,04 | 5.956.787,19 |
| 02/2022 | 7.994.188,50 | 5.535.954,54 |
| 01/2022 | 8.296.476,97 | 5.812.113,32 |
| 12/2021 | 8.483.343,17 | 6.336.166,09 |
| 11/2021 | 7.668.953,18 | 5.715.939,66 |
| 09/2021 | 7.511.843,86 | 5.494.009,32 |
| 08/2021 | 7.451.514,00 | 5.447.387,22 |
| 07/2021 | 7.314.050,82 | 5.338.575,42 |
| **Total** | **90.906.841,74** | **65.175.949,20** |

* + - * 1. **DAS PROPOSTAS**

Não será aceita oferta inferior a **R$ 2.811.000,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil reais),** valor este baseado no contrato nº 091/2017.

* + - * 1. **DA VISITA TÉCNICA**

As Instituições Financeiras interessadas na participação do certame poderão realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão instalados os terminais de atendimento, mediante agendamento prévio pelo telefone (11)4419-8061.

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

|  |
| --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: |
| ENDEREÇO: |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DATA:  |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Valor Global** |
| **01** | Operação, processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento de aproximadamente 2.444 servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, (tendo como base o mês de junho de 2022. | R$ ............... |

**VALOR DA TARIFA** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1 –** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 –** Vigência Contratual:60 (sessenta) meses contados da data de assinatura;

**3 –** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**4 –** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

 A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

 Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial nº 090/2022 referente ao Processo 16.003/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 090/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.1** Constitui objeto do presente a Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Mairiporã/SP, conforme Edital do Pregão Presencial nº 090/2022, Processo 16.003/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

**1.2** Pagamento da folha dos servidores municipais, em número aproximado de 2.444 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro) servidores, em regime de exclusividade.

**1.3** O Valor do presente contrato é de R$ ........,.... (........................................), que deverá ser recolhido em ....... parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ ........,....... (...........................), sendo a primeira realizada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura deste contrato, e as demais em até 30 (trinta) dias corridos contados do pagamento da parcela anterior;

**1.4** Conta bancária para pagamento: ...............................................................

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS**

**2.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações quando do tratamento de dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** O prazo para instalação do posto de autoatendimento é de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**3.3** O prazo para cadastramento e abertura de conta dos servidores é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**4.1 DA CONTRATADA:**

**4.1.1** Promover a abertura de contas, dos servidores da Prefeitura de Mairiporã, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, dentro do horário de atendimento bancário, no prazo estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA.**

**4.1.2** Contar com agência bancária na cidade de Mairiporã.

**4.1.3** Ter sistema informatizado compatível com o CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line,* sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

**4.1.4** Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo tanto para CONTRATANTE quanto para o servidor.

**4.1.5** Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, conforme legislação vigente.

**4.1.6** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**4.1.7** Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

**4.1.8** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.1.9** Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

**4.1.10** É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja seu controlado ou controlador, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

**4.1.11** Instalação de 02 (dois) terminais de autoatendimento eletrônico no interior do Paço Municipal, em área a ser disponibilizada pela Prefeitura, podendo ser ampliado o número de pontos de atendimento eletrônico, conforme aumento da demanda, nos prazos constantes na **CLÁUSULA TERCERTA**.

**4.1.12** A Instituição Financeira deverá indicar o funcionário responsável para gerir, acompanhar, fiscalizar a prestação de serviço decorrente desta licitação.

**4.2 DA CONTRATANTE:**

**4.2.1** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.

**4.2.2** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, através de intercâmbio de informações em meio magnético, conforme layout dos arquivos fornecidos pela CONTRATADA, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e à efetivação dos pagamentos.

**4.2.3** Os arquivos de pagamento serão entregues à CONTRATADA com pelo menos 01 (um) dia útil para crédito aos servidores e, a autorização para débito no dia do débito efetivo, de acordo com o layout.

**4.2.4** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.

**4.2.5** Disponibilizar os recursos financeiros necessários em até um dia útil anterior ao do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente e TED - Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras não oficiais por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais, conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

**4.2.6** A acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização, através de seu Secretário(a) e/ou Gestor do presente contrato.

**4.2.7** Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

**4.2.8** A Prefeitura não assume inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

**4.2.9** A Prefeitura não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

**4.3 DAS PARTES:**

**4.3.1** O contratante e a instituição financeira irão viabilizar, mutuamente, os ajustes necessários para garantir a compatibilidade operacional e de sistemas de informática com a finalidade de garantir e permitir que qualquer das partes, a qualquer circunstância e tempo verifique integral cumprimento da prestação do serviço contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1.** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela **CONTRATADA**, de alguma cláusula do presente ou constante do edital de Pregão nº 090/2022.

**5.2** Conforme assegurado pelo art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá pleitear a Rescisão Contratual Amigável, na ocorrência de motivo justo, fato superveniente ou de força maior, que impeça a continuidade da execução contratual, o que deverá ser processado, analisado e aprovado pela outra Parte, vindo a ser reduzida a termo se não restarem controvérsias.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**6.1.1** O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas e/ou ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%;

**6.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução parcial ou total dos serviços;

**6.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**6.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**6.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**6.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela CONTRATADA não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a correção do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 6.1.1.

**6.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**6.1.9** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**6.1.10** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da Instituição Financeira. Não havendo pagamento pela mesma, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da CONTRATADA.

**6.1.11** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93 e suas alterações, bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial nº 090/2022, do Processo Licitatório competente.

**12.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**12.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e CONTRATADAs, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP.

**CONTRATADO:**

**CONTRATO N°:**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairiporã, XX de outubro de XXXX.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: WALID ALI HAMID

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 221.979.268-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ANEXO IX – MINUTA DO ATESTADO DE VISITA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã.

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 090/2022conforme exigência do subitem 7.2.4 e 7.3.2, alínea “c”, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento do local onde deverão ser instalados os terminais de auto atendimento.

..........................................., ........... de .......................... 2022.

EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

CARIMBO E ASSINATURA

**(02 vias – Licitante e Comissão)**

**ANEXO X – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022**

**PROCESSO Nº 16.003/2022**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira com agência localizada no município de Mairiporã, pelo período de 60 (sessenta) meses e em caráter exclusivo, para operar o processamento e gerenciamento de créditos proveniente da Folha de Pagamento dos servidores ativos da Prefeitura de Mairiporã

A Instituição financeira \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, quaisquer responsabilidades;

Declara ainda que não poderá alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante